

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1° DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR, inscrita no CNPJ sob n. 04.056.248/0001-25, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Luiza Maura de Faria Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que está realizando credenciamento, com base no art. 79 da Lei n. 11.947/09 e Decreto Municipal nº 042, de 15 de janeiro de 2024, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de maio a dezembro de 2025.

1- DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: de 07/04/2025 a 25/04/2025.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 28/04/2025, às 10h (horário de Brasília). Endereço da Sessão Pública: Departamento de Licitações – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, localizada na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR, CEP 69.375-000.

2- OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios através de chamada pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I — Termo de Referência e nas informações abaixo:

GENEROS ALIMENTICIO PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR

UND	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Legume tipo in natura, tipo. Abobora cabotina classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso).	KG	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

2	Hortaliça tipo in natura, tipo Alface de primeira qualidade. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso).	KG	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
3	Legume tipo in natura, tipo Batata doce de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação o no ato da entrega.	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
4	Hortaliça tipo in natura, tipo Couve em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	300	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
5	Legumes tipo in natura, tipo Feijão verde sem vargem fresco ou congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 500g.	KG	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
6	Legumes tipo in natura, tipo Macaxeira sem casca fresca ou congelado, sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 500g.	KG	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
8	Legumes in natura, tipo Milho verde em espiga, descascado. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 500g.	KG	2000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
9	Legumes tipo in natura, tipo Pepino em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
13	Legumes tipo in natura, tipo Cheiro verde em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
14	Legumes tipo in natura, Pimenta de cheiro em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	KG	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

15	Frutas Congelada 100% natural de abacaxi, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	Frutas congelada 100% natural de Maracujá não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	KG	300	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
17	Frutas congelada 100% natural de Goiaba, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	KG	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
18	Frutas congelada 100% natural de Acerola, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
19	Frutas congelada 100% natural de Cupuaçu, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
20	Frutas congelada 100% natural de graviola, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
22	Fruta in natura tipo Abacaxi (fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
23	Fruta in natura tipo Banana pacovan de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	KG	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
24	Fruta in natura tipo Banana prata de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	KG	4.000	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
25	Fruta in natura Laranja (tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca integra. (não deverá estar verde ou apodrecida)	KG	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
26	Fruta in natura tipo Limão (fruta in natura, de sabor azedo selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	KG	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
27	Fruta in natura tipo Melancia (fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	KG	5.000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

	*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).							
31	CARNE DE PEIXE - Tipo filé de tambaqui. Produto de primeira qualidade, congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras ou espinhas. Deve apresentar cor e odor, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros com registros. Embalagem deve estar intacta e vedada, constar data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 01kg, e validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2000	R\$ 24,70	R\$ 49.400,00			

- 2.2 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
- 2.3 Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 2.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3- FONTE DE RECURSO

3.1 Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

4- DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de São João da Baliza/RR (https://saojoaodabaliza.rr.gov.br) e no Departamento de Licitações do Município de São João da Baliza/RR.
- 4.2 Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

- 4.3 Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:
- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF de cada agricultor) e;
- c) Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF)
- 4.4 O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.
- 4.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 4.5.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- 4.5.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 25.000,00.

- 4.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- 4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4 Agente público do Município de São João da Baliza/RR;
- 4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

4.6.6 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 O envelope deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), localizada na Avenida Perimetral Norte, s/nº, centro, São João da Baliza/RR. CEP 69.375-000.
- 5.2 Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 5.3 O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 5.4 Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
- 5.5 O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA № 01/2025- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- -Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- -Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- -Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- -Telefone e/ou endereco eletrônico para contato.
- 5.6 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- 5.7.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.8 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.8.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;
- e) V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.9 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 5.9.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão:
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- h) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

6. PROJETO DE VENDA

- 6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 5 deste Edital.
- 6.2 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.
- 6.3 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.
- 6.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.
- 7.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

- 7.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.
- 7.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da
- 7.4 Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020. 7.5 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão
- 7.5 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.6 Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após habilitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:
- a)-Fornecedores locais do município;
- b)-Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c)-Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d)-Fornecedores do estado:
- e)-Fornecedores do país.
- 8.2 Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de São João da Baliza/RR são os municípios que fazem divisa com o município 8.3 Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
- 8.4 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s):
- 8.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- 8.6 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica; e



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega dos produtos será efetuada no deposito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, no horário das 08:00 as 12:00hs da manhã, conforme cronograma da Secretaria requisitante;
- 9.2 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- 9.3 Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado pelo responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.
- 9.4 Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

- 9.5 A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2025, devendo realizar a entrega no local e dia conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 9.6 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado.
- 10.2 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 10.3 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

11. DO CONTRATO

- 11.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso de convocação, para a assinar o contrato.
- 11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.
- 11.5 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;
- 11.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 13.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.
- 13.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.
- 13.4 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013

São João da Baliza/RR, 04 de abril de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto deste termo de referência a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS PRODUTORES E/OU GRUPOS INFORMAIS, FORMAIS OU COOPERATIVAS. Sendo esta realizada através de chamada pública na Lei nº 11.947/2009 que permite a dispensa de licitação, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, por 12 meses, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025.
- 1.2 Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas as demandas que para as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Atendimento Educacional Especializado.
- 1.3 Cita-se abaixo levantamento feito pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Para pesquisa de preço foi utilizada a tabela de preços de referência para o programa de aquisição de alimentos (PAA), para a Região Sul do Estado, fornecida pela Superintendência Regional de Roraima (SUREG/RR), da Companhia Nacional de Abastecimento.

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2025, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas de acordo com a necessidade e informação do Departamento de Planejamento Estrutural, Assistência à Escola e ao Educando – Nutricionista das Escolas Municipais de São João da Baliza-RR.

A entrega, frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dosprodutos e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas.

2. OBJETIVO:

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relaçãocom a finalidade almejada com a instauração do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2 O PNAE tem a finalidade de oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O objetivo da iniciativa é contribuir para o crescimento e odesenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 Considerando a demanda apresentada pelo setor requisitante da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Estudo Técnico Preliminar, a contratação exposta no objeto a seguir desse Termo de Referência se faz necessária para atender estudantes das escolas municipais de São João da Baliza-RR. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantesda educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos desta municipalidade.
- 3.2 Através da aquisição dos alimentos listados neste Termo de Referência haverá atendimento do direito à alimentação aos alunos das escolas municipais, além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção emâmbito familiar.
- 3.3 Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável. Através da merenda os alunos consomem alimentos saudáveis que ajudam a melhorar o desempenho escolar e ajudam na assimilação do conteúdo lecionado.
- 3.4 O repasse dos recursos pelo FNDE e contrapartida da Entidade Executora em atendimento ao PNAE vincula-se como uma das ações de garantia da alimentação saudável a todos os alunos da rede municipal de ensino.
- 3.5 A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional deAlimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar ruralou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- 3.6 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da



Alimentação Escolar, em especial no que tange: Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreende-se o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, comincentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

- 3.7 Este encontro, da alimentação escolar com a agricultura familiar, tem promovidouma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentossaudáveis e produzidos diretamente pela agricultura familiar possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.
- 3.8 A aquisição solicitada justifica-se oferecer aos estudantes da rede municipal de ensino refeições com diversidade de alimentos, além de serem produtos in natura. A agricultura familiar entrega alimentos mais frescos e com um teor nutricional mais alto que aqueles produzidos em larga escala.
- 3.9 Os produtos oriundos da agricultura familiar também contribuem para preservarhábitos alimentares e culturais ao respeitar a produção local e têm maioraceitabilidade entre os estudantes desta municipalidade.
- 3.10 Com aquisição dos produtos ainda promove geração de renda na área rural e estimula a continuidade das famílias no campo.
- 3.11 Com esta contratação almeja-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que atendam os requisitos técnico-específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia e eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.
- 3.12 Por fim atender com qualidade a todos os alunos, ofertando alimentação saudável que supram as necessidades nutricionais enquanto sua permanência nas escolas. O quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação junto as escolas municipais, com projeção para o ano de 2025.
- 3.13 Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de São João da Baliza-RR de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

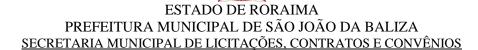


4. DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A aquisição deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência que será mediante fornecimento de gêneros alimentícios pelo período de 12 meses, de forma parcelada com frequência semanal. A razãopelo fornecimento semanal por se tratar de gêneros alimentícios oriundos da agricultura, ou seja, hortifrutigranjeiro. A entrega semanal será de acordo com ademanda dos cardápios pré- estabelecidos pelo setor de nutrição.
- 4.2 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantesneste Termo de Referência.
- 4.2 Após a homologação do contrato em evidência os servidores responsáveis para acompanhamento de gestão, fiscalização do contrato cabe julgar e receber todosos produtos solicitados de forma a verificar as especificações técnicas e exigências segue o passo para processo de empenho e as devidas entregas conforme a demanda indicada pelo setor da alimentação escolar.
- 4.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 4.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 4.6 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.7 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 4.8 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da ordemde serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.



- 4.9 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através de Solicitação de Entrega enviada por e-mail e deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na avenida São Cristovão s/n Bairro centro, no horário de 08:00h às 14:00h, em até 5 (cinco) dias ou conforme data agendada por esta Secretaria.
- 4.10 Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade especificado na descrição técnica do objeto/produto, contado a partir da entregados mesmos. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado e cujas condições de armazenamento e transporte nãosejam satisfatórias.
- 4.11 Os produtos devem ser entregue qualquer tipo de avarias, em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos à custa da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.
- 4.12 Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da autorização de fornecimento, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Este recebimento é ato que representa a conferência do produto, valor unitário e total a ser entregue pela CONTRATADA.
- 4.13 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, e constará das seguintes fases:
- a) Conferência dos produtos a ser entregues observando as exigências conform este termo de referência;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidase/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 4.14 O período de inspeção será de até 5(dias) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 4.15 O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem ao Edital eseus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de maufuncionamento do produto, verificados na inspeção dos mesmos, será de 3 (três) dias, contados da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 4.16 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as



especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela Contratada,a Seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo recebimento no carimbo de "Atesto Recebimento" na Nota Fiscal/Fatura.

- 4.17 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos acima.
- 4.18 Os alimentos a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada públicae sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, a nutricionista da Secretaria Municipal deEducação.
- 4.19 Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, sendo assim, não correndo risco de impacto ambiental.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazode até 5(cinco) dias úteis.
- b) A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos.
- c) A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.
- d) A contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.
- e) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista.
- f) Fornecer/entregar os gêneros alimentícios no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.
- h) Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte, a combinar com a CONTRATANTE.
- i) Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.



- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos pactuados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.
- b) Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da Nutricionista responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento àsespecificações e demais normas técnicas.
- c) Expedir Ordem de Fornecimento;
 Efetuar pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado até 30º (trigésimo) dias úteis do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos.
- 72 A efetuação do pagamento fica acondicionada à informação de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dosCertificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do contrato será até 01 ano observando o prazo de execução obedecendo ao cronograma de entrega/fornecimento, bem como o calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza-RR, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, através de servidor(es) formalmente designado(s), conforme Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execuçãodo contrato, competindo-



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços/objetos a serem contratados/adquiridos correrão à conta de recursos específicos consignados noOrçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função programática:

12.361.4.100 Elemento de

Despesa: 33.90.30.00 Fonte

de recurso: 2.028

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação

Educação

Elaborado por :		
	Adriano de França André	
	Secretaria Municipal de	



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ORD	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Legume tipo in natura, tipo. Abobora cabotina classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso).	Kg	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
02	Hortaliça tipo in natura, tipo Alface de primeira qualidade. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso).	Kg	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
03	Legume tipo in natura, tipo Batata doce de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação o no ato da entrega.	Kg	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
04	Hortaliça tipo in natura, tipo Couve em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	300	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
05	Legumes tipo in natura, tipo Feijão verde sem vargem fresco ou congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 500g.	Kg	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
06	Legumes tipo in natura, tipo Macaxeira sem casca fresca ou congelado, sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 500g.	Kg	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
07	Legumes tipo in natura tipo Maxixe em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	500	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
08	Legumes in natura, tipo Milho verde em espiga, descascado. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 500g.	Kg	2.000	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
09	Legumes tipo in natura, tipo Pepino em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
10	Legumes tipo in natura, tipo Pimentão verde , fresco, firme. livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
11	Legumes tipo in natura, tipo Quiabo em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	200	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
12	Legumes tipo in natura, tipo Tomate Regional vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	500	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00



ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

13	Legumes tipo in natura, tipo Cheiro verde em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
14	Legumes tipo in natura, Pimenta de cheiro em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	Kg	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
15	Frutas Congelada 100% natural de abacaxi, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	Frutas congelada 100% natural de Maracujá não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	kg	300	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
17	Frutas congelada 100% natural de Goiaba, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	kg	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
18	Frutas congelada 100% natural de Acerola, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
19	Frutas congelada 100% natural de Cupuaçu, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
20	Frutas congelada 100% natural de graviola, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	kg	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
21	Frutas congelada 100% natural de açaí, não alcoólica, não fermentada, sem glúten, sem conservantes e corantes. Congelados em embalagem plásticas de 500 gr.	kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
22	Fruta in natura tipo Abacaxi (fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
23	Fruta in natura tipo Banana pacovan de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	Kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
24	Fruta in natura tipo Banana prata de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar	Kg	3.000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
25	Fruta in natura Laranja (tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca integra. (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
26	Fruta in natura tipo Limão (fruta in natura, de sabor azedo selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
27	Fruta in natura tipo Melancia (fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	4.000	R\$ 3,83	R\$ 15.320,00
28	Fruta in natura tipo Melão (fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	800	R\$ 6,67	R\$ 5.336,00
29	Fruta in natura tipo Mamão : Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	Kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

30	Fruta in natura tipo Abacate : Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	Kg	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
		VALOR TOTAL:		R\$ 213.794,00	



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E O FORNECEDOR XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
			SEMANAL		
			SEMANAL		
			SEMANAL		
Valor total do cont	R\$				

- 1.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 1.3 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.
- 1.4 O preco de aquisição é o preco pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preco já devem



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, o Edital da Chamada Pública, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ ().
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.4 Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.
- 3.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal. O Município de São João da Baliza/RR deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 3.6 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Função programática: 12.361.4.100 Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 2.028



CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

- 5.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 5.2 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- 5.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 O reajuste será precedido de solicitação do contratado.
- 6.4 A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5 É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- 8.6 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.7 É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;
- 8.8 É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houver atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 9.2 É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade.
- 9.3 É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4 É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações.
- 9.5 Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituiçãodos itens.
- 9.6 Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 9.7 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- 9.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
 - b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

de 2021.

- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o



Av. São Paulo, nº 1077 – Centro – São João da Baliza - RR CNPJ nº 04.056.248/0001-25 – Email: semlic@sjb.rr.gov.br

contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - c) Indenizações e multas.
- 12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se dizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

	São João da Baliza/RR, xx de xxxxxxx de 2025
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) CC MUNICIPAL	ONTRATADA (Grupo Formal) PREFEITO



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEF ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE	ROS A	LIME	ENTICIOS DA	AGRICUL	TURA FAMIL	LIAR PARA		
Identificação da proposta de atendin				pública nº 01	1/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNE	ECED	ORES						
A - Grupo Formal								
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	3. Endereç	0			
4. Município/UF			5. CEP	6. Email				
7. Nome do representante legal			8. CPF	9. DDD/Fo	one			
10. Banco			11. N° d Agência	a12. N° da (Conta Corrente	2		
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física			14. N° d Associados		15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. Nº DAP Jurídica								
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDA	ADE I	EXEC	UTORA DO	PNAE/FND	E/MEC			
Nome da Entidade Articuladora				2. CNPJ				
3. Município/UF		4. En	dereço	5. DDD/Fo	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS								
	2. Unida	de	3. Quantidad	e 4. Preço de	e Aquisição	5.Cronogramade Entrega dos		
				4.1. Unitário	4.2. Total	produtos		
			Assinatura					



ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VEN ALIMENTAÇÃO E			ALIMENT	ÍCIOS	DA	AGRICULT	URA	FAMILIA	R P	ARA
Identificação da pro	posta de aten	diment	o ao edital/	chama	da p	pública nº 01/	2025			
I - IDENTIFICAÇÃ	O DOS FOR	NECE	DORES							
B - Grupo Informal										
1. Nome do Pr	oponente			2. CPF	7					
3. Endereço				4. Mu	nicí	pio/UF				
5. CEP		6. DD	D/Fone:			7. E-mail (q	uando	houver)		
8. por Entidade 9. Nome Orga nizado Articuladora (quando houve () Sim () Não				Entida	de	10. E-mail/F	Fone			
II - FORNECEDOR	RES PARTICI	PANT	ES							
1. Nome do2. CPF Agricultor (a) Familiar		3. DAP/CAI		F 4. Ba		3anco	5. Ag	N° ência	6. Cor	N° Conta rente
III - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENT	'IDAD	E EXECUT	ORA	DO	PNAE/FND	E/ME	С	<u> </u>	
1. Nome da Entidad	le	2	2. CNPJ				3.	Município		
4. Endereço		•			5. I	DDD/Fone				
6. Nome do represen					7. (CPF				
III - RELAÇÃO DE	E FORNECEI	ORES	S E PRODU	JTOS						
1. Identificaç ão do Agricultor (a) Familiar	2. Produto		3. Unidade		4. (Quantidade	5. 4.1. Unita	Preço de Aquis 4.2. Total	ição	6.Valor Total



TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço pub	licado no Edital.			,		
IV - TOTALIZA	ÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade		6. Cronograma orde Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PRO	OJETO	I				
	acordo com as condiçõos de fornecimento.	es estabelecidas neste j	projeto e que as i	nformações acin	na conferem	
Local e Data:		Assinatura do do C	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		· ·	,	Assinatura as)		



ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VEN ALIMENTAÇÃO E)S DA AGR	RICULTU!	RA FAMI	LIAR PARA		
Identificação da pro	posta de atendime	nto ao edital/chan	nada pública	a nº 01/20)25			
I - IDENTIFICAÇÃ	O DOS FORNEC	EDORES						
C - Fornecedor Indi	vidual							
1. Nome do Propone	ente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF	 ਤ		5. CEP			
6. Nº da DAP/CAF	5. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)			
9. Banco		10. N° da Agêno	cia	11. N° da Conta Corrente		orrente		
II - RELAÇÃO DE	PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço d	Entrega		5. Cronograma de Entrega dos produtos		
			4.1. Unitá	irio 4.2	2. Total			
OBS: Preço publica	do no Edital.							
III - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDA	DE EXECUTOR	A DO PNA	E/FNDE/1	MEC			
1. Nome		2. CNPJ			3. Municíţ	oio		
4. Endereço		L	5. Fone	I				
6. Nome do Representante Legal			7. CPF					
Declaro estar de aco com as condições de		ões estabelecidas 1	neste projeto	o e que as	informaçõ	ões acima conferem		
Assinatura do Individual	Fornecedor	CPF		-	Local e Da	ata:		

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza/RR, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

São João da Baliza/RR, DE DE 2025

Assinatura do fornecedor



ANEXO VII

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,	, 0	CPF n°	RG	n°	
dos Cooperac	los/Associados d		PJ n° XX.XXX.X	tendimento do limite individual de ven XXX/0001-XX, participante da Chama de maio de 2020.	
Nome do prod	dutor/grupo: Núr	nero da DAP/CAF:			
São João da E	Baliza/RR,	DE DE 2025			

Assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO VIII DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza/RR, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

São João da Baliza/RR, DE DE 2025

Assinatura do representante